LEI Nº 3.133 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Emenda nº 31/22 que alterou o Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouro Preto do Oeste.

§ 1º O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, em sítio próprio, de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.

§ 2° A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operacionalidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

§ 3° O Diário Oficial Eletrônico do Município será publicado, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da cidade de Ouro Preto do Oeste e nos pontos facultativos estabelecidos pela gestão pública municipal.

Art. 2º A veiculação será feita no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, no endereço www.ouropretodooeste.ro.gov.br, da rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouro Preto do Oeste.

§1º A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§2º A publicação eletrônica na forma desta Lei substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Art. 4° Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído por esta Lei, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, emanados do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, cuja publicação seja necessária no atendimento ao princípio da publicidade.

ID: 467612 e CRC: B88AFC8B

Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigadas as publicações nesses veículos.

Art. 5° Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões, devendo as eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município no exercício corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 467612 e CRC: B88AFC8B

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.133**	**20/12/2022**

ID: **467612**
CRC: **B88AFC8B**
Processo: **1-3810/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **20/12/2022 11:25:26** Finalização: **20/12/2022 11:32:48**

Processo

Documento

MD5: **2DA252C19C346C299E82B6640B26670F**

SHA256: **245FD846F995360CD30B2440EC05F59BE049A14DB4A5CEF23DAF2D8B480A0162**

Súmula/Objeto:

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/12/2022 11:25:26

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/12/2022 11:25:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/12/2022 11:44:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 467612 e o CRC B88AFC8B.